



MPV 746
00002

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
23/09/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOÃO DERLY	REDE	RS	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o artigo 1º:

“**Art. 1** A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: Art.26º

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:..”.

JUSTIFICATIVA

O objetivo é garantir a obrigatoriedade do ensino da educação física em toda educação básica. A prática de atividades físicas é fundamental na vida dos jovens, contribuindo no seu desenvolvimento humano, colaborando para integração social, combatendo a obesidade e o sedentarismo. No ano em que o Brasil sediou os jogos olímpicos, o maior evento esportivo do planeta, retirar a educação física das escolas significa um grande retrocesso, seria jogar fora o legado intangível dos jogos.

23/09/2016
DATA

ASSINATURA



CD/16026.47727-44